MANUAL DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (TRIÊNIO)

GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS DE PESSOAL

GEBEN/DGDP/SEA

geben@sea.sc.gov.br

(48) 3665-1510 ou 3665-1573

https://www.sea.sc.gov.br/gestao-de-pessoas/

Atualizado em 24 de outubro de 2023.

Conceito

O Adicional por Tempo de Serviço (ATS) é uma vantagem pecuniária concedida ao servidor efetivo, a cada 3 (três) anos de exercício, na base de 3% (três por cento) limitado em 36% (trinta e seis por cento), resguardado o direito adquirido.

Caracterização/Particularidades

A concessão do ATS é processada automaticamente pelo Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH.

O ATS incide sobre o vencimento do cargo e as gratificações que estejam especificadas em lei.

Aos servidores remunerados exclusivamente por subsídio é vedada a percepção do Adicional por Tempode Serviço (Art. 39, § 4 º da CF/88).

Tempo de Serviço Computado para Concessão de ATS ao Servidor Ocupante de Cargo Efetivo

É computado, desde que conste no registro da situação funcional do servidor, os seguintes tempos de serviço:

- Prestado na Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos três Poderes do Estado de Santa Catarina, independente da natureza do vínculo, relação de trabalho ou regime previdenciário;

- Em exercício de mandato eletivo (Art. 38 da CF/88);

- Prestado no Serviço Público Federal, Municipal e de outros Estados, desde que o servidor tenha ingressado no cargo efetivo até 17 de abril de 1991; e

- Prestado no Serviço Público Federal, Municipal e em outros Estados, de servidor em situação de Licença para Tratamento de Interesses Particulares, Sem Remuneração, ou à disposição, sem ônus e sem ressarcimento, em período anterior a até 17 de abril de 1991.

Tempo de Serviço Computado para Concessão de ATS ao Servidor Ocupante de Cargo em Comissão (RGPS)

É computado os seguintes tempos de serviço:

- Períodos prestados na Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos três Poderes do Estado de Santa Catarina; e

- Em exercício de mandato eletivo (Art. 38 da CF/88).

O sistema do SIGRH faz automaticamente a leitura de períodos e vínculos.

No caso de mandado eletivo ou períodos que eventualmente não estejam sendo computados é necessário processo protocolado pelo servidor no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPE) para registro/averbação destes tempos de serviço.

Adicional por Tempo de Serviço Decorrente de Averbação

A percepção de novo percentual de ATS, decorrente de registro de averbação de tempo de serviço terá vigência a partir da data do protocolo, respeitando a prescrição quinquenal.

Situação em que o Ocupante de Cargo Efetivo tem Nova Investidura no Serviço Público

Caso o servidor efetivo seja exonerado para assumir nova investidura no serviço público, poderá resguardar os direitos adquiridos e manter as vantagens conquistadas, sendo imprescindível coincidir a data de desligamento do cargo com a nova nomeação/ingresso em outro cargo da esfera do Poder Executivo Estadual (administração direta, autárquica e fundacional).

No caso de haver interstício (intervalo) entre a exoneração do primeiro cargo efetivo e a posse no segundo cargo efetivo será criado novo vínculo funcional, regido pela norma legal vigente. Nesta situação o servidor poderá entrar com um processo de Averbação de Tempo de Serviço.

Suspensão e Prorrogação na Contagem do Tempo para Adicional por Tempo de Serviço (ATS)

A contagem do período aquisitivo do ATS é suspensa durante os afastamentos do servidor, do efetivo exercício, prorrogando o prazo da nova concessão, quando ocorrer:

- Falta injustificada;

- Suspensão;

- Afastamento temporário, sem remuneração;

- Licença para o exercício de mandato eletivo;

- Licença para Tratamento de Interesse Particular, Sem Remuneração;

- Mudança de domicílio para acompanhar cônjuge, sem remuneração;

- Cumprimento de pena, com 1/3 vencimentos;

- Cumprimento de pena, por decisão final, com 2/3 vencimentos;

- Disposição, sem ônus para outra esfera; e

- Desaverbação de tempo de contribuição/serviço.

Procedimentos Administrativos

CONTROLE MENSAL DO ATS PELO SETORIAL/SECCIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Setorial/Seccional de Gestão de Pessoas

- Emitir, mensalmente, de preferência até o processamento da prévia da folha de pagamento, o **Relatório de Previsão de Concessão de ATS**, pelo sistema SIGRH, no módulo: BENEFICIO PECUNIARIO>ADICIONAL DE TEMPO DE SERVICO>05. RELATORIO DE CONCESSAO DE ATS.

- Conferir o Relatório de Previsão de Concessão de ATS.
  Utilizar como parâmetro na conferência o relatório do mês em curso, com o relatório do mês subsequente.

- Constatadas dúvidas sobre os dados funcionais do servidor registrado no SIGRH, realizar a verificação dos mesmos, tendo como parâmetro os dados arquivados na pasta funcional e/ou em microfilmes.

- Caso necessário, recupere e/ou corrija os dados funcionais inconsistentes no SIGRH.

Uma vez corrigidas as inconsistências nos dados e/ou situação funcional do servidor:

- Solicitar regularização do registro do ATS no SIGRH via processo junto ao SGPE para **SEA/GEBEN**, onde deverá constar a justificativa da solicitação, aguardando o retorno.

GEBEN/DGDP/SEA

- Analisar a solicitação da regularização do ATS;

- Proceder o recálculo/ajuste do ATS do servidor no SIGRH; e

- Responder à solicitação, ao Setorial/Seccional solicitante, informando o resultado da análise.

REQUERIMENTO DE REVISÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ATS) – SERVIDOR ATIVO

Servidor

Havendo dúvidas sobre o benefício, obter, primeiramente, informações no Setorial/Seccional de Gestão de Pessoas do seu órgão.

Autuar processo no SGPE, com os seguintes documentos:

- Preencher o formulário (MLR-80) Requerimento de Revisão de Adicional por Tempo de Serviço (ATS) – Servidor Ativo, disponível no Portal do Serviços do SIGRH, selecione a Categoria

FORMULÁRIOS, Subcategoria GERAL, e digite no campo de busca o número do requerimento; e

- Documentação comprobatória, coerente com a justificativa apresentada para a revisão da situação funcional, que irá influenciar na alteração do ATS.

**O servidor poderá consultar o trâmite do processo autuado através do site do SGPE, no seguinte endereço: https://sgpe.sea.sc.gov.br/sgpe/#/container*

Setorial/Seccional de Gestão de Pessoas

- Prestar esclarecimentos ao servidor, informando sobre o preenchimento do formulário (MLR-80) Requerimento de Revisão de Adicional por Tempo de Serviço (ATS) – Servidor Ativo, sempre que necessário;

- Analisar a solicitação tendo como base a documentação apresentada, o embasamento legal e os documentos arquivados na pasta funcional do servidor;

- Se for constatada inconsistências nas informações funcionais do servidor, efetuar a regularização dos registros no sistema do SIGRH;

- Dar o Parecer Técnico, com a manifestação sobre a regularidade ou não da solicitação, tendo em vista a situação funcional do servidor e as nomas e legislações pertinentes, registrando no processo;

- Manifestar-se sobre a regularidade ou não da situação, junto ao processo. Caso necessário, encaminhar o processo, fundamentado, a **SEA/GEBEN**, para análise e devidas providências.

- Após retorno da GEBEN, conferir o Despacho e os possíveis ajustes efetuados no SIGRH, comunicando o servidor; e

- Havendo a necessidade de pagamento retroativo, observar as orientações da Gerência de Remuneração Funcional (GEREF) da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

GEBEN/DGDP/SEA

- Conferir e analisar a solicitação recebida no processo;

- Estando a situação devidamente instruída/comprovada e havendo direito, proceder as alterações necessárias para regularizar o ATS do servidor no sistema SIGRH; e

- Efetuar o Despacho, e devolver o processo ao Setorial/Seccional de Gestão de Pessoas.

Formulário

Clique no link para visualizar

(MLR-80) Requerimento de Revisão de Adicional por Tempo de Serviço (ATS) – Servidor Ativo, selecione a Categoria FORMULÁRIOS, Subcategoria GERAL, e digite no campo de busca o número do requerimento.

Sistemas/Recursos Computacionais

Clique no link para visualizar

Emissão do Relatório de Previsão de Concessão de ATS, pelo Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH

1 - Emissão do Relatório de Previsão de Concessão de ATS, no módulo: BENEFICIO PEC.>ADICIONAL DE TEMPO DE SERVICO>05.RELATORIO DE CONCESSAO ATS

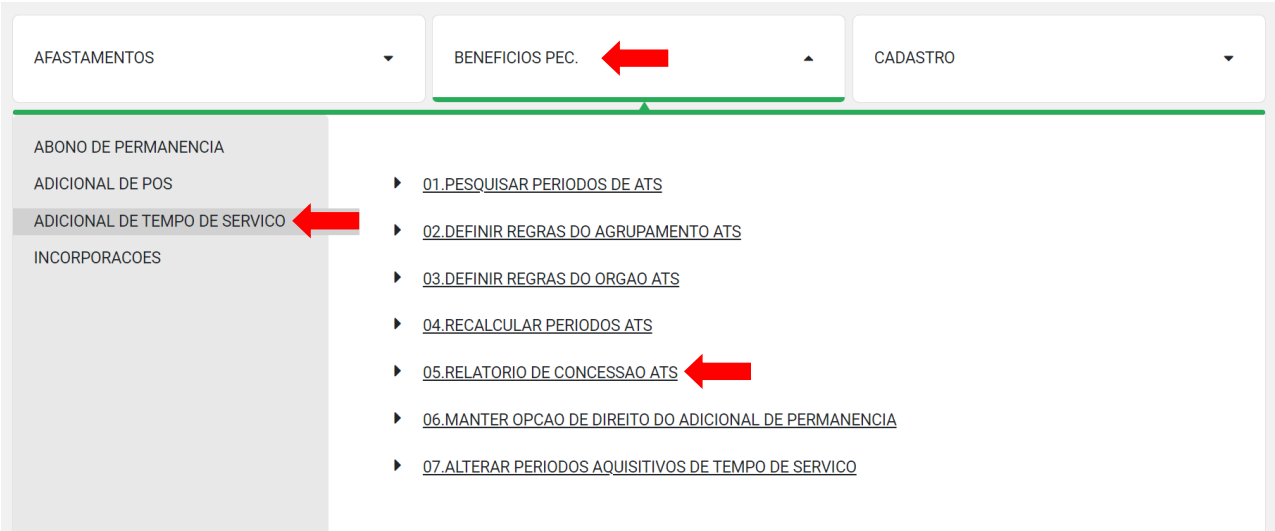

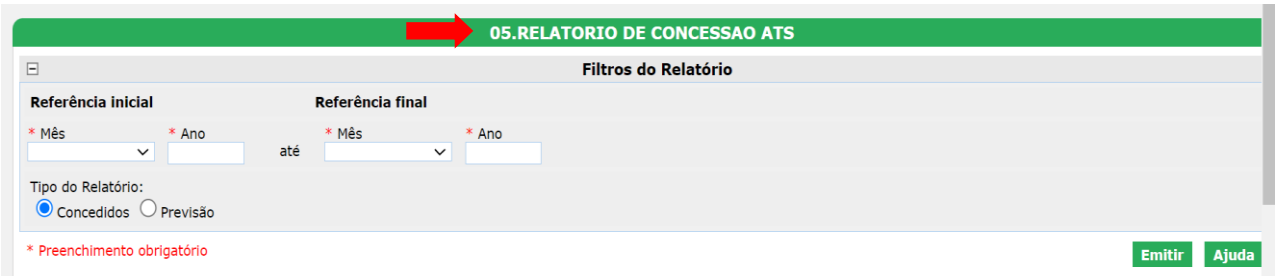

2 – Para pesquisar os períodos de ATS, acessar o módulo: BENEFICIOS PEC.>ADICIONAL DE TEMPO DE SERVICO>01.PESQUISAR PERIODOS DE ATS

3 – Inserir a matrícula do servidor ou clicar na lupa para pesquisar pelo nome completo ou CPF e clicar em **"Pesquisar"**

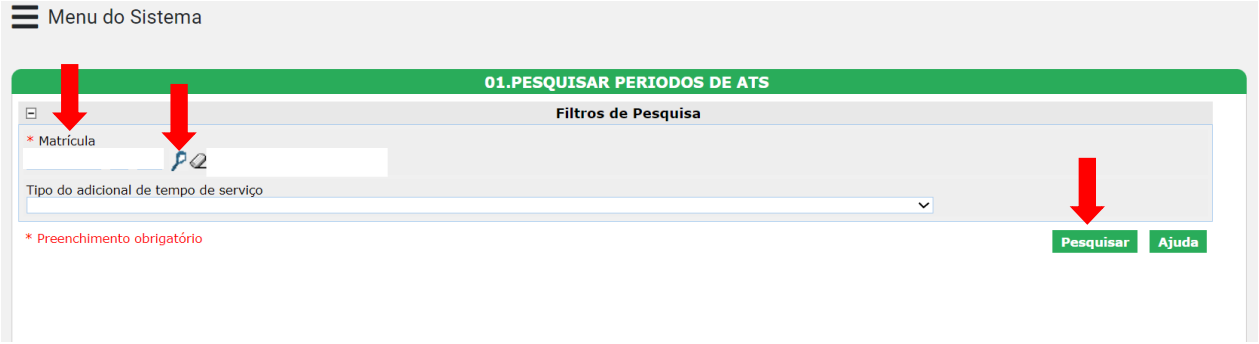

4 – Na tela seguinte, constará a lista de TRIÊNIOS e **períodos aquisitivos**, com a Data da conquista e/ou previsão, devendo ser observado situações onde pode conter períodos sublinhados, pois se referem as alterações do período aquisitivo de fatos que ocorreram, como: Averbações de Tempo de Serviço, faltas injustificadas, entre outros, antecipando ou prorrogando as datas de conquistas

5 – Para conferir o tempo de serviço do servidor, acessar o módulo: PREVIDENCIA>APOSENT/INATIVIDADE>01.EMITIR MAPA TEMPO DE SERVICO

6 – Inserir a matrícula do servidor ou clicar na lupa para pesquisar pelo nome completo ou CPF e clicar em "**Emitir**"

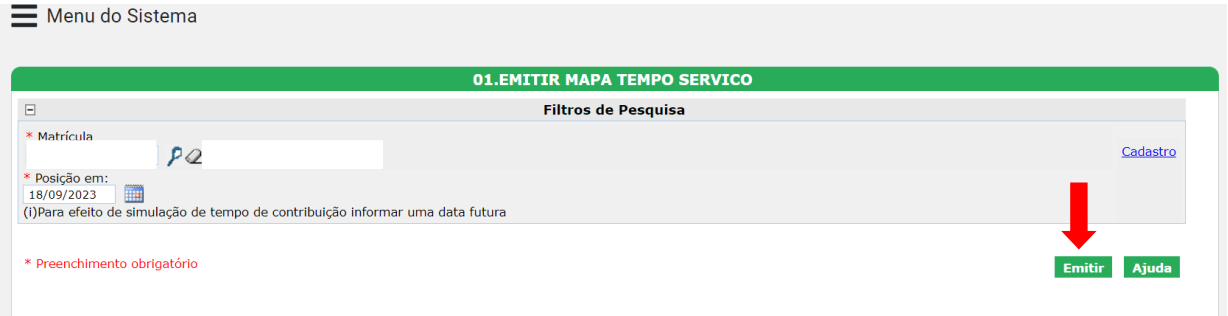

7 – No Mapa de Tempo de Serviço, constará o total de tempo de serviço, as averbações, registros e descontos.

ESTADO DE SANTA CATARINA

1501-SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO

Mapa de Tempo de Serviço

Informações Principais		
Matrícula:	Data admissão: **10/02/2006**	Data desligamento:
Nome da pessoa:		
Inscrição:	CPF:	PIS/PASEP:
Identidade:	Órgão emissor: **SSP**	UF: **SC**
Sexo: **Feminino**	Data nascimento: **29/06/1978**	Situação previdenciária: **Ativo**
Posição em: **18/09/2023**	Idade: **45 anos 2 meses 20 dias**	

Tipo de Contribuição				
Descrição	**Regime Próprio**	**Regime Geral**	**Sem Contribuição**	**Total**
Tempo Normal				
Serviço Público SC	17 A 07 M 09 D			17 A 07 M 09 D
Averbaçao				
TEMPO DE SERVICO PUBLICO ESTADUAL - PROFESSOR	01 A 07 M 16 D			01 A 07 M 16 D
Total Bruto de Tempo Serviço				
Total Bruto de Tempo de Serviço	19 A 02 M 25 D			19 A 02 M 25 D
Afastamentos/Deduções				
Não consta.				
Total Líquido de Tempo de Serviço:	19 A 02 M 25 D			

8 – Para verificar se os períodos averbados incidem sobre o benefício de Adicional de Tempo de Serviço, consultar no módulo de averbação: PREVIDENCIA>AVERBACOES>02.MANTER PERIODOS AVERBADOS

9 – Selecionar o período averbado, para obter informações se o mesmo incide sobre os Triênios

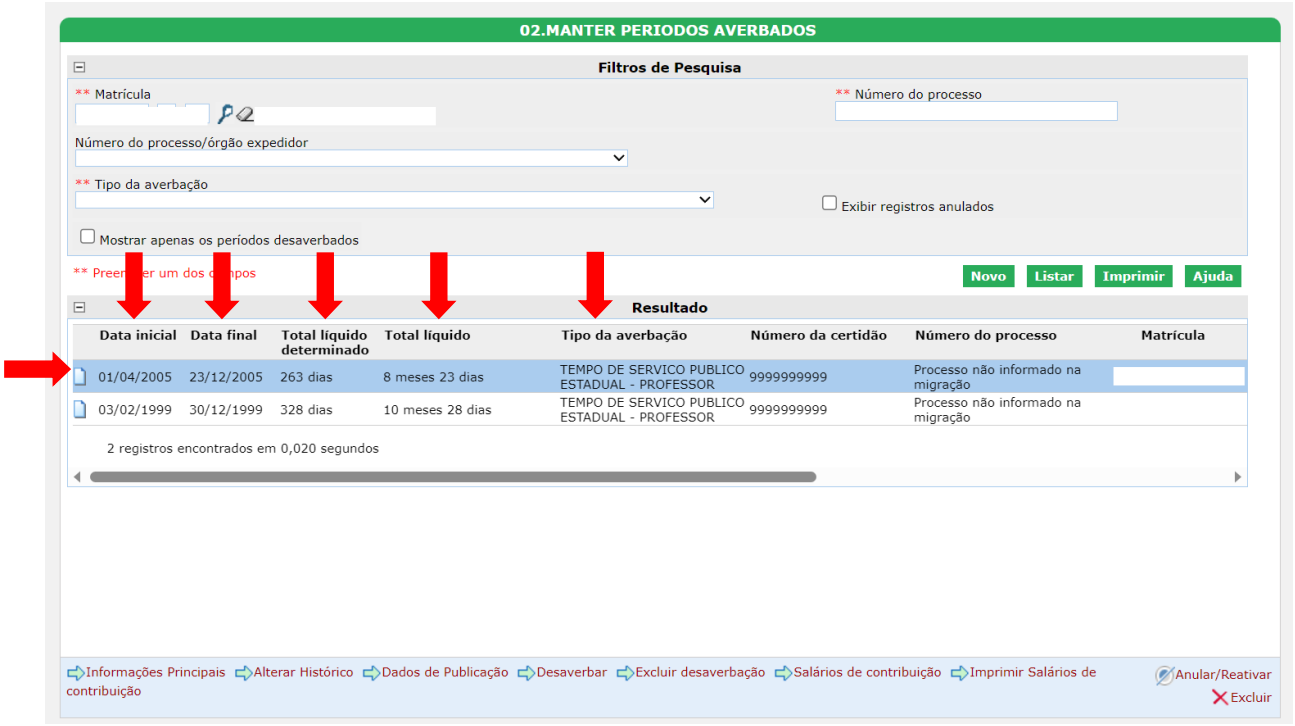

10 – No registro selecionado, constará as informações sobre ele e se incide para o Adicional de Tempo de Serviços

Perguntas Frequentes

1 - O que é o Adicional por Tempo de Serviço (ATS)?

O Adicional por Tempo de Serviço, também conhecido como Triênio, é uma vantagem pecuniária concedida ao servidor efetivo, a cada 3 (três) anos de exercício, na base de 3% (três por cento).

2 - Todo o meu tempo de serviço pode ser considerado para o Adicional por Tempo de Serviço/Triênios?

Não. A legislação especifica o tempo de serviço a ser computado para o ATS, a saber: tempo de serviço prestado na administração pública direta, autárquica e fundacional dos três poderes do Estado de Santa Catarina, independente do regime previdenciário, e o decorrente do exercício de mandato eletivo.

3 - Posso solicitar revisão das concessões do Adicional por Tempo de Serviço/Triênios?

Sim. A solicitação de revisão do Adicional por Tempos de Serviço deve ser efetuada pelo servidor, através do preenchimento do formulário (MLR-80), disponível no Portal de Serviços do SIGRH, e anexação da documentação comprobatória do direito, se houver, que deverão ser autuados como processo no SGPE junto ao seu órgão/entidade de exercício.

Fundamentação Legal

Acesso à legislação estadual pelo site: http://www.alesc.sc.gov.br/portal_alesc/legislacao)

Acesso à legislação federal pelo site: http://www4.planalto.gov.br/legislacao

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Arts. 42, 84, 190, 191 e 192 da Lei nº 6.745, de 28/12/1985. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado.

Art. 75 da Lei nº 6.844, de 29/07/1986. Estatuto do Magistério Público do Estado de Santa Catarina.

Art. 25 da Lei nº 1.114, de 27/09/1988. Altera Art. 75 da Lei nº 6.844 de 29/07/1986. Estatuto do Magistério Público do Estado de Santa Catarina e outros)

Art. 5 da Lei Complementar nº 36, de 18/04/1991. Altera disposições de Estatutos dos Servidores do Estado.

Instrução Normativa nº 01/91/DAP/SEJAD, de 03/05/1991. Orienta sobre os procedimentos decorrentes da alteração dos estatutos dos servidores do Estado.